

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria de monitoramento dos atendimentos da saúde na Atenção Primária, sendo disponibilizado um software de monitoramento (H-APS) para contribuir nas tomadas de decisão, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria - PA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação é essencial para a melhoria da gestão na área da saúde, com a capacidade de monitorar os atendimentos das Estratégias de Saúde da Família de forma instantânea, a gestão terá a agilidade necessária para responder rapidamente a situações emergenciais, além de identificar e corrigir falhas operacionais com eficácia.

2.2. Os relatórios diários gerados por essa consultoria proporcionarão informações cruciais, permitindo que o gestor analise o desempenho das estratégias de saúde de maneira contínua e fundamentada, isso irá facilitar a tomada de decisões, tendo em vista o acesso a mais informações e baseadas em dados concretos, promovendo intervenções mais eficazes e adequadas às necessidades da população.

2.3. O aprimoramento constante das estratégias de saúde, apoiado por análises precisas, também possibilitará um alinhamento mais eficaz com as políticas públicas, resultando em uma assistência à saúde mais qualificada e efetiva. Em suma, a contratação desse tipo de serviço não apenas potencializa a qualidade do atendimento, mas também é um investimento estratégico para a sustentabilidade e o sucesso das ações de saúde.

2.4. A referida contratação deve trazer solução mais adequada ao município visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores usuários. A contratação deverá gerar economia de recursos administrativos e humanos, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE/UNIDADE
01	ASSESSORIA E SOFTWARE H-APS Serviços de assessoria e consultoria no monitoramento dos atendimentos de saúde da atenção primária à saúde sendo disponibilizado um software de monitoramento (H-APS) para contribuir nas tomadas de decisão.	12 MESES

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no Diário Oficial do Município-FAMEP, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

6.2 A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados de **IMEDIATO**, após a assinatura do contrato, com prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério do Fundo Municipal de Saúde o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

7.2. Uma vez que o sistema de monitoramento já está em uso, e proporciona dados valiosos, que ao serem analisados e interpretados, podem influenciar diretamente na resolução de problemas operacionais, na alocação de recursos e na melhoria dos serviços prestados à população.

7.3. Dessa forma, a aquisição **IMEDIATA**, deste serviço continuará permitindo o aproveitamento dos dados coletados para continuar a integrar novas estratégias e novas decisões.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de aproximadamente **R\$ 42.399,96 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com empresa especializada no seguimento e no sistema “Banco de Preços”, atendendo assim o que está previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

2021-2024
Exercício 2025: Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0007.2-106 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; Classificação de Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do **Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

10.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os serviços serão entregues nos prazos e condições de acordo com **item “8 e 8.1”** deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

2021-2024

11.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

12.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

12.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

12.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

12.4 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

12.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2021-2024

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

13.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

13.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

13.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

13.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento;

13.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao gestor dos contratos.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

17.1. O contrato dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

17.2. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos do contrato.

17.3. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para todos os ambientes do Software H-APS além de:

a) consultoria/assessoria; b) visitas in loco; c) atendimento de consultas via telefone/e-mail/qualquer outro meio eletrônico disponível.

17.4. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas fonte para a CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do SISTEMA colocado em produção.

17.5. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, softwares e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, e obrigando também a, utilizar os bancos de dados, os softwares e plataformas operacionais existentes na CONTRATANTE, caso contrário deverá a CONTRATADA assumir os custos referentes a qualquer mudança.

2021-2024

17.6. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato, exceto dos programas existentes na CONTRATANTE na data da assinatura do Contrato, ainda que sejam posteriormente utilizados.

18. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

18.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.

19. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

19.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

19.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

19.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

20. REFERÊNCIA DE TEMPO

20.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

21. PENALIDADES

21.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Rio Maria – PA, em 29 de maio de 2025.

JHOSLEY RODRIGUES DA SILVA

Diretor da Atenção Primária
Portaria/Decreto: 117/2025

Aprovado

ALEX DA COSTA PESSOA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°001/2025